



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis	2
2. Decretos	13
3. Portarias	21

Licitações

Homologação	22
-------------------	----

Poder Legislativo

Contratos	27
-----------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2920/2024

DATA: 26 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação

05000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05003		Departamento de Ensino				
05003.12.361.0011.2.269		Escola em Tempo Integral				
3.3.90.39.00.00	773	Outros serviços de Terceiros	R\$	47.000,00	1044	
		Pessoa Jurídica.....				
4.4.90.52.00.00	775	Equipamentos e Material	R\$	33.000,00	1044	
		Permanente.....				

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 1044 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

MARLEI TEREZINHA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2921/2024

DATA: 26 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná,

aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.315,18 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos), abrindo os seguintes elementos de despesa

09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
09002	Fundo Municipal de Assistência Social				
09002.08.244.0014.2.288	Deliberação nº 029/2023 / CEAS/PR - PAS – Conta 11071-x				
3.1.90.11.00.00	856 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	19.315,18	3938	
	Pessoal Civil.....				

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3938 no valor de R\$ 19.315,18 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

MARLEI TEREZINHA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2922/2024

DATA: 26 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou a e eu Prefeito sanciono seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.403,42 (cento e seis mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos), com a seguinte classificação

07000					SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		
07002					Departamento de Obras		
07002.20.782.0018.1.117					Melhorias em Estradas Rurais		
3.3.90.39.00.00	42				Material de Consumo.....	R\$ 74.403,42	1000
	6						
3.3.90.39.00.00	42				Outros Serviços de Terceiros	R\$ 32.000,00	1000
	8				Pessoa Jurídica.....		

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

07000					SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		
07003					Departamento de Urbanismo		
07003.26.782.0017.2.126					Manutenção e Conservação da Rodoviária Municipal		
3.3.90.39.00.00	46				Outros Serviços de Terceiros	R\$ 37.847,22	1000
	3				Pessoa Jurídica.....		
07004					Divisão de Iluminação Pública		
07004.15.451.0017.2.132					Atividades da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00	47				Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00	1000
	0						
3.3.90.39.00.00	47				Outros Serviços de Terceiros	R\$ 36.556,20	1000
	2				Pessoa Jurídica.....		
3.3.90.46.00.00	47				Auxílio-Alimentação.....	R\$ 2.000,00	1000
	4						



Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

MARLEI TEREZINHA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2923/2024

DATA: 26 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 209.340,00 (duzentos e nove mil e trezentos e quarenta reais), com a seguinte classificação

05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002	Departamento de Educação Infantil
05002.12.365.0011.2.048	Departamento de Educação Infantil – Administrativo
3.1.90.11.00.00 187	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 46.000,00 1000
3.1.90.13.00.00 188	Obrigações Patronais..... R\$ 11.000,00 1000
05003	Departamento de Ensino
05003.12.361.0011.2.062	Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 281	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 29.000,00 103
11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
11002	Departamento de Cultura
11002.13.392.0012.2.220	Departamento de Cultura – Administrativo
3.1.90.11.00.00 690	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00 1000
11002.13.392.0012.2.221	Atividades da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 708	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 37.340,00 1000
11003	Departamento de Esportes
11003.27.812.0013.2.225	Departamento de Esportes – Administrativo
3.1.90.11.00.00 716	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 36.000,00 1000
3.3.90.30.00.00 720	Material de Consumo..... R\$ 5.000,00 1000

11003.27.812.0013.2.226	Manutenção dos Centros Esportivos				
3.3.90.39.00.00	728	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00	1000

11003.27.812.0013.2.227	Operacionalização de Competições Municipais e Intermunicipais				
3.3.90.30.00.00	730	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00	1000

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 103 no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), e o remanejamento das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

08000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
08003	Departamento de Fomento a Industria, Comercio, Serviços e Turismo				
08003.23.691.0018.2.152	Operacionalização de Feiras, Festas, Eventos e Exposições Comerciais e Industriais				
3.3.90.39.00.00	854	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	57.000,00	3000

11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE				
11001	Secretaria de Cultura e Esporte				
11001.13.122.0002.2.218	Secretaria de Cultura e Esporte – Administrativo				
3.3.90.33.00.00	688	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.000,00	1000

11002.13.392.0012.2.220		Departamento de Cultura – Administrativo			
3.3.90.33.00.00	695	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	3.000,00	1000
3.3.90.34.00.00	696	Outras Despesas de Pessoal Decor. De Contr. Terc.....	R\$	1.000,00	1000
3.3.90.40.00.00	698	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	R\$	10.320,00	1000
3.3.90.46.00.00	699	Auxílio-Alimentação.....	R\$	2.000,00	1000
3.3.90.47.00.00	700	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	1.000,00	1000
4.4.90.52.00.00	702	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	6.000,00	1000

11002.13.392.0012.2.221		Atividades da Divisão de Cultura				
3.3.90.30.00.00	703	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00	1000	
3.3.90.36.00.00	707	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$	14.000,00	1000	



11002.13.392.0012.2.222		Apoio a Educação e Cultura Musical			
4.4.90.52.00.00	712	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00	1000
11003		Departamento de Esportes			
11003.27.812.0013.1.069		Revitalização dos Centros Esportivos			
4.4.90.51.00.00	715	Obras e Instalações.....	R\$	30.000,00	1000
11003.27.812.0013.2.225		Departamento de Esportes – Administrativo			
3.3.90.33.00.00	721	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.000,00	1000
3.3.90.46.00.00	724	Auxílio-Alimentação.....	R\$	5.000,00	1000
4.4.90.52.00.00	726	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.280,00	1000
11003.27.812.0013.2.226		Manutenção dos Centros Esportivos			
3.3.90.40.00.00	729	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	R\$	13.740,00	1000
11003.27.812.0013.2.227		Operacionalização de Competições Municipais e Intermunicipais			
3.3.90.32.00.00	732	Material, Bem ou Serviço para Distri. Gratuita.....	R\$	10.000,00	1000
3.3.90.93.00.00	735	Indenizações e Restituições.....	R\$	10.000,00	1000

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

MARLEI TEREZINHA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2924/2024 CM

DATA: 26 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Vereadores do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, em parcela única mensal, no valor de R\$ 3.330,59 (Três mil trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, fica fixado em parcela única mensal de R\$ 4.997,11 (Quatro mil novecentos e noventa e sete reais e onze centavos).

Art. 3º. A atualização do subsídio ocorrerá na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal, respeitando o limite máximo da correção monetária verificada no período anterior à concessão, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

Parágrafo único. A recomposição do subsídio pela desvalorização monetária dar-se-á após decorrido um ano da instalação da Legislatura.

Art. 4º. O Vereador que for Empregado ou Servidor Público da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional Federal, Estadual ou Municipal, havendo compatibilidade de horários, poderá exercer suas atividades funcionais concomitantemente com o exercício da vereança e perceber, além do subsídio, as vantagens do cargo, emprego ou função pública.

Art. 5º. O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo ou o subsídio do cargo de Secretário.

Art. 6º. O Subsídio fixado por esta Lei destina-se à cobertura pecuniária pelo desempenho das atividades parlamentares, que incluem a participação em sessões ordinárias e extraordinárias, inclusive nos períodos de recesso parlamentar.

Art. 7º. A ausência do Vereador às sessões Ordinárias e Extraordinárias, sem motivo justificado, implicará em desconto no subsídio do mês à razão de 1/30 (um trinta avos) para cada Sessão a que tenha faltado o Vereador, exceto no período de recesso parlamentar

Parágrafo único. Considera-se motivo justificado para efeitos deste artigo:

I – motivos de saúde, devidamente comprovados;

II – missão oficial de interesse do Município, desde que instruído formalmente;

III – por falecimento de familiar até o 2º grau de parentesco;

IV – os casos omissos não previstos nos Incisos anteriores deste Artigo, que possam ensejar justificativas, serão apreciados e decididos pela Presidência desta Casa de Leis.



Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Quatro Pontes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

MARLEI TEREZINHA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2925/2024 CM

DATA: 26 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ, PARA A GESTÃO 2025/2028.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em parcela única de R\$ 19.497,48 (Dezenove mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná em parcela única de R\$ 6.741,15 (Seis mil setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

Art. 3º. Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Quatro Pontes, Estado do Paraná em parcela única de R\$ 8.815,35 (Oito mil oitocentos e quinze reais e trinta e cinco).

§ 1º. O Secretário Municipal fará jus ao recebimento do décimo terceiro salário e um terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º. A vedação de acréscimo contida no § 1º deste Artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º. A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

Art. 4º. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do Artigo 3º.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei serão fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 6º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

MARLEI TEREZINHA ANTUNES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº **2508**
Ano **2024**
Página **12** de **30**

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 26 de Junho de 2024

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**





Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 110/2024

DATA: 26 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2920, DE 26 DE JUNHO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2920, de 26 de junho de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação

05000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05003		Departamento de Ensino			
05003.12.361.0011.2.269		Escola em Tempo Integral			
3.3.90.39.00.00	773	Outros serviços de Terceiros	R\$	47.000,00	1044
		Pessoa Jurídica.....			
4.4.90.52.00.00	775	Equipamentos e Material	R\$	33.000,00	1044
		Permanente.....			

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 1044 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2781/2023 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024

SIRLEI A. W. N. WICKERT
SECRETARIA MUNICIPAL DE

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº **2508**
Ano **2024**
Página **14** de **30**

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 26 de Junho de 2024

PLANEJAMENTO





Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 111/2024

DATA: 26 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2921, DE 26 DE JUNHO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2921, de 26 de junho de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.315,18 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos), abrindo os seguintes elementos de despesa

09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09002	Fundo Municipal de Assistência Social
09002.08.244.0014.2.288	Deliberação nº 029/2023 / CEAS/PR - PAS – Conta 11071-x
3.1.90.11.00.00 85	Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 19.315,18 3938
6	Pessoal Civil.....

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3938 no valor de R\$ 19.315,18 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2781/2023 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024

SIRLEIA W. N. WICKERT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 112/2024

DATA: 26 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2922, DE 26 DE JUNHO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2922, de 26 de junho de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.403,42 (cento e seis mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos), com a seguinte classificação

07000					SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
07002					Departamento de Obras	
07002.20.782.0018.1.117					Melhorias em Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00	42	6	Material de Consumo.....	R\$	74.403,42	1000
3.3.90.39.00.00	42	8	Outros Serviços de Terceiros	R\$	32.000,00	1000
			Pessoa Jurídica.....			

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

07000					SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
07003					Departamento de Urbanismo	
07003.26.782.0017.2.126					Manutenção e Conservação da Rodoviária Municipal	
3.3.90.39.00.00	46	3	Outros Serviços de Terceiros	R\$	37.847,22	1000
			Pessoa Jurídica.....			
07004					Divisão de Iluminação Pública	
07004.15.451.0017.2.132					Atividades da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	47	0	Material de Consumo.....	R\$	30.000,00	1000
3.3.90.39.00.00	47	2	Outros Serviços de Terceiros	R\$	36.556,20	1000
			Pessoa Jurídica.....			
3.3.90.46.00.00	47		Auxílio-Alimentação.....	R\$	2.000,00	1000



4

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2781/2023 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024

SIRLEI A. W. N. WICKERT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 113/2024

DATA: 26 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2923, DE 26 DE JUNHO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2923, de 26 de junho de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 209.340,00 (duzentos e nove mil e trezentos e quarenta reais), com a seguinte classificação

05000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05002		Departamento de Educação Infantil			
05002.12.365.0011.2.048		Departamento de Educação Infantil – Administrativo			
3.1.90.11.00.00	187	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	46.000,00	1000
		Pessoal Civil.....			
3.1.90.13.00.00	188	Obrigações Patronais.....	R\$	11.000,00	1000
05003		Departamento de Ensino			
05003.12.361.0011.2.062		Transporte Escolar			
3.1.90.11.00.00	281	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	29.000,00	103
		Pessoal Civil.....			
11000		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE			
11002		Departamento de Cultura			
11002.13.392.0012.2.220		Departamento de Cultura – Administrativo			
3.1.90.11.00.00	690	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	30.000,00	1000
		Pessoal Civil.....			
11002.13.392.0012.2.221		Atividades da Divisão de Cultura			
3.3.90.39.00.00	708	Outros Serviços de Terceiros	R\$	37.340,00	1000
		Pessoa Jurídica.....			
11003		Departamento de Esportes			
11003.27.812.0013.2.225		Departamento de Esportes – Administrativo			
3.1.90.11.00.00	716	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	36.000,00	1000



3.3.90.30.00.00	720	Pessoal Civil..... Material de Consumo.....	R\$	5.000,00	1000
11003.27.812.0013.2.226		Manutenção dos Centros Esportivos			
3.3.90.39.00.00	728	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00	1000
11003.27.812.0013.2.227		Operacionalização de Competições Municipais e Intermunicipais			
3.3.90.30.00.00	730	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00	1000
Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 103 no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), e o remanejamento das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.					
08000		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
08003		Departamento de Fomento a Industria, Comercio, Serviços e Turismo			
08003.23.691.0018.2.152		Operacionalização de Feiras, Festas, Eventos e Exposições Comerciais e Industriais			
3.3.90.39.00.00	854	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	57.000,00	3000
11000		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE			
11001		Secretaria de Cultura e Esporte			
11001.13.122.0002.2.218		Secretaria de Cultura e Esporte – Administrativo			
3.3.90.33.00.00	688	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.000,00	1000
11002.13.392.0012.2.220		Departamento de Cultura – Administrativo			
3.3.90.33.00.00	695	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	3.000,00	1000
3.3.90.34.00.00	696	Outras Despesas de Pessoal Decor. De Contr. Terc.....	R\$	1.000,00	1000
3.3.90.40.00.00	698	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	R\$	10.320,00	1000
3.3.90.46.00.00	699	Auxílio-Alimentação.....	R\$	2.000,00	1000
3.3.90.47.00.00	700	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	1.000,00	1000
4.4.90.52.00.00	702	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	6.000,00	1000
11002.13.392.0012.2.221		Atividades da Divisão de Cultura			
3.3.90.30.00.00	703	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00	1000
3.3.90.36.00.00	707	Outros Serviços de Terceiros	R\$	14.000,00	1000



Pessoa Física.....

11002.13.392.0012.2.222			<i>Apoio a Educação e Cultura Musical</i>			
4.4.90.52.00.00	712		<i>Equipamentos e Material Permanente.....</i>	R\$	5.000,00	1000
		11003	<i>Departamento de Esportes</i>			
11003.27.812.0013.1.069			<i>Revitalização dos Centros Esportivos</i>			
4.4.90.51.00.00	715		<i>Obras e Instalações.....</i>	R\$	30.000,00	1000
		11003.27.812.0013.2.225	<i>Departamento de Esportes – Administrativo</i>			
3.3.90.33.00.00	721		<i>Passagens e Despesas com Locomoção.....</i>	R\$	2.000,00	1000
3.3.90.46.00.00	724		<i>Auxílio-Alimentação.....</i>	R\$	5.000,00	1000
4.4.90.52.00.00	726		<i>Equipamentos e Material Permanente.....</i>	R\$	3.280,00	1000
		11003.27.812.0013.2.226	<i>Manutenção dos Centros Esportivos</i>			
3.3.90.40.00.00	729		<i>Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....</i>	R\$	13.740,00	1000
		11003.27.812.0013.2.227	<i>Operacionalização de Competições Municipais e Intermunicipais</i>			
3.3.90.32.00.00	732		<i>Material, Bem ou Serviço para Distri. Gratuita.....</i>	R\$	10.000,00	1000
3.3.90.93.00.00	735		<i>Indenizações e Restituições.....</i>	R\$	10.000,00	1000

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2781/2023 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024

SIRLEI A. W. N. WICKERT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 443/2024

DATA: 26 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO
DESTA MUNICIPALIDADE.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 30 da Lei Municipal 1651/2015 de 13 de julho de 2015.

R E S O L V E

***Artigo 1º** - Exonerar a pedido, de acordo com o protocolo nº 1955/2024 de 26/06/2024, **KELLI ELISÂNGELA KOLM**, ocupante do Cargo de Educador Infantil, 20 horas semanais, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Permanente, a partir do dia 26 de junho de 2024, ao final do expediente.*

***Artigo 2º** - Fica declarado vago o cargo de Educador Infantil.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

**JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Licitações

Homologação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Execução de Pavimentação asfáltica rural em CBUQ nos trechos denominados Vino Kasper e Linha São Jerônimo a ser executada com recursos do Convênio Itaipu nº 4500072703, e contrapartida do Município de Quatro Pontes, em conformidade com o Memorial Descritivo e demais peças da Pasta Técnica, com 18.843,59m² metros quadrados, localizada no endereço **duas linhas rurais do município**, conforme planilha de custos. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – ELETRÔNICA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 19.268.196/0001-28. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.775.923,21 (Um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** 120 (cento e vinte) dias, contados da data estabelecida na ordem de serviço em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro. O prazo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e se inicia com a assinatura do contrato. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023

OBJETO: Fica prorrogado por 180 (Cento e oitenta) dias o prazo de execução para Contratação da Associação Quatropontense de Catadores para prestar serviços ambientais de processamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis no município de Quatro Pontes. **FUNDAMENTO LEGAL:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023, Art. 24, Inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO QUATROPONTENSE DE CATADORES - AQC. **VALOR MENSAL:** R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 29 de junho de 2024 e término no dia 26 de dezembro de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 29 de junho de 2024 e término no dia 15 de janeiro de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE COMPRA Nº 006/2024 - PREGÃO Nº 003/2024 – ELETRÔNICO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeira do Município, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: Contratação de Pessoa Jurídica, incluindo-se mão-de-obra, equipamentos e máquinas para a execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis domiciliares e comerciais, com a frequência de duas vezes por semana no perímetro urbanos e duas coletas mensais nas propriedades e associações do interior do município de Quatro Pontes – Pr, sob quaisquer condições climáticas, incluindo-se os dias de ponto facultativo decretado pela Contratante e excluindo-se feriados, observadas as características e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas. Empresas vencedoras: TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA, com valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) desconto médio de 19,6%. Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 25 de junho de 2024.

JOÃO INACIO LAUFER
Prefeito



EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica, incluindo-se mão-de-obra, equipamentos e máquinas para a execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis domiciliares e comerciais, com a frequência de duas vezes por semana no perímetro urbanos e duas coletas mensais nas propriedades e associações do interior do município de Quatro Pontes – Pr, sob quaisquer condições climáticas, incluindo-se os dias de ponto facultativo decretado pela Contratante e excluindo-se feriados, conforme descrito no Termo de Referência. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – PREGÃO Nº 003/2024 – ELETRÔNICO. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA. (CNPJ: 97.553.298/0001-07). **VALOR TOTAL:** R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 27 de junho de 2024 e término no dia 26 de junho de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 27 de junho de 2024 e término no dia 31 de julho de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de junho de 2024.

JOÃO INACIO LAUFER

Prefeito

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA Nº 140/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 035/2023, de 30 de janeiro de 2023, em obediência ao edital COMUNICA aos participantes e demais interessados no objeto da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 os percentuais ofertados pelas empresas participantes.

Licitante	Percentual Ofertado
DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI	5%
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	6%
POTENCIA COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	5%

A partir desta publicação serão concedidos cinco dias úteis para que, havendo interessados deem vistas ao processo, e não o fazendo concordam com as circunstâncias apuradas nesta reunião e com o prosseguimento do processo licitatório com as tramitações ainda pertinentes.

CLEUSA ANA MATIAS

Presidente

ERRATA

Diário Oficial Eletrônico – Quinta-feira, 24/06/2024 – Edição 2506 – pg 2 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - CONCORRÊNCIA 001/2024

Onde se lê: Empresa vencedora: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com o valor de R\$ 1.997.663,98 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos.)

Leia-se: Empresa vencedora: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com o valor de R\$ 1.775.923,21 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos.)

Quatro Pontes, PR, em 25 de junho de 2024.



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2024 - PREGÃO Nº 006/2024 – ELETRÔNICO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeira do Município, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Medicamentos destinados à distribuição gratuita aos munícipes pela Farmácia do Centro de Saúde do Município de Quatro Pontes (Padronizados pelo REMUME), durante o período de vigência da ATA. Empresas vencedoras: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 292 no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA com os lotes: 12, 52, 54, 58, 69, 72, 79, 81, 82, 95, 102, 106, 113, 128, 129, 140, 149, 163, 167, 170, 182, 183, 185, 186, 195, 199, 206, 211, 213, 215, 216, 222, 227, 240, 242, 253, 255, 260, 261, 280, 284, 291, 294, 297, 300 no valor total de R\$ 43.924,97 (quarenta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME com os lotes: 171 no valor total de R\$ 25.707,50 (vinte e cinco mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos). SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 44 no valor total de R\$ 4.629,60 (quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). JT MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 121, 124, 125, 193, 226 no valor total de R\$ 10.539,50 (dez mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI com os lotes: 18, 47, 61, 67, 68, 75, 83, 85, 89, 93, 98 no valor total de R\$ 4.241,31 (quatro mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 2, 3, 6, 8, 9, 53, 99, 107, 110, 114, 120, 133, 134, 136, 137, 138, 145, 146, 153, 161, 164, 172, 174, 189, 198, 217, 219, 220, 234, 236, 237, 247, 249, 276, 277, 279, 283, 298 no valor total de R\$ 61.831,00 (sessenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais). NOVA MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 43, 184, 214, 231, 232, 258, 267, 268, 269 no valor total de R\$ 18.529,40 (dezoito mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA com os lotes: 201 no valor total de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais). PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI com os lotes: 31, 35, 50, 86, 103, 135, 151, 178, 181, 230 no valor total de R\$ 122.055,21 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA com os lotes: 41, 66, 92, 115, 123, 203, 218, 239, 241, 266, 272, 288 no valor total de R\$ 17.072,81 (dezessete mil e setenta e dois reais e oitenta e um centavos). INOVAMED HOSPITALAR LTDA com os lotes: 19, 33, 40, 45, 48, 65, 105, 122, 139, 142, 168, 179, 180, 196, 209, 210, 221, 295, 296 no valor total de R\$ 31.272,29 (trinta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 148, 154, 246, 250 no valor total de R\$ 7.475,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP com os lotes: 62, 158, 245 no valor total de R\$ 14.390,00 (quatorze mil e trezentos e noventa reais). METTA FARMACEUTICA LTDA com os lotes: 7, 177, 192, 229 no valor total de R\$ 9.364,80 (nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI com os lotes: 197 no valor total de R\$ 33,00 (trinta e três reais). CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC com os lotes: 1 no valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). PONTAMED FARMACEUTICA LTDA com os lotes: 11, 14, 17, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 38, 55, 57, 59, 64, 76, 78, 88, 90, 91, 108, 116, 143, 144, 157, 162, 166, 243, 265, 273, 275, 278 no valor total de R\$ 31.435,20 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA com os lotes: 28, 96, 109, 159, 228, 257, 262 no valor total de R\$ 9.498,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e



oito reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 30, 42, 71, 74, 84, 94, 97, 112, 152, 155, 160, 173, 175, 187, 200, 202, 204, 205, 224, 233, 238, 248, 256, 264, 270, 274, 286, 290 no valor total de R\$ 80.856,14 (oitenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA com os lotes: 4, 34, 37, 51, 63, 80, 111, 119, 131, 141, 147, 191, 194, 212, 244, 252, 263, 289 no valor total de R\$ 33.871,18 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos). LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA com os lotes: 188 no valor total de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). S & R DISTRIBUIDORA LTDA com os lotes: 150, 208, 254, 282 no valor total de R\$ 36.998,30 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos). MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A com os lotes: 13, 32, 60, 117, 132 no valor total de R\$ 13.486,50 (treze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); valor total: R\$ 642.071,70 (seiscentos e quarenta e dois mil e setenta e um reais e setenta centavos). Com desconto médio de 35,98%. Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 26 de junho de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2024 - PREGÃO Nº 007/2024 – ELETRÔNICO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeira do Município, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Material hospitalar destinado ao suprimento das Unidades de Saúde do Município de Quatro Pontes, a serem entregues na quantidade e frequência determinadas pelo Município de Quatro Pontes. Empresas vencedoras: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (32138304000106) com os lotes: 23 no valor total de R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais). FRASCO LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42074911000103) com os lotes: 86 no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 163 no valor total de R\$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais). ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (52415955000103) com os lotes: 96 no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME (23121920000163) com os lotes: 12, 24, 25, 47, 48, 49, 54, 59, 88, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 166, 167, 185 no valor total de R\$ 13.267,10 (treze mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos). SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (47181976000171) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 36, 45, 50, 52, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 89, 91, 97, 104, 105, 106, 107, 112, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 160, 187, 189, 190 no valor total de R\$ 14.380,72 (quatorze mil e trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos). SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA (04639814000202) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais). GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43144036000151) com os lotes: 26, 67 no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (56081482000106) com os lotes: 44, 145, 153 no valor total de R\$ 3.735,00 (três mil e setecentos e trinta e cinco reais). EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (13977106000191) com os lotes: 179 no valor total de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36999842000146) com os lotes: 113 no valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (49918306000110) com os lotes: 186 no valor total de R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco



reais). DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) com os lotes: 92, 108, 132 no valor total de R\$ 4.144,70 (quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos). MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10807173000170) com os lotes: 188 no valor total de R\$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais). VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (11308834000185) com os lotes: 177, 178, 180 no valor total de R\$ 17.625,00 (dezessete mil e seiscentos e vinte e cinco reais). 54.454.648 RAIANI FRANCA DE CARVALHO DOS SANTOS (54454648000167) com os lotes: 35 no valor total de R\$ 47.847,50 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (45293736000133) com os lotes: 40, 41 no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24384602000158) com os lotes: 21, 34, 37, 69, 90, 114, 140 no valor total de R\$ 16.556,80 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. (01328535000159) com os lotes: 2, 39, 57, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 141 no valor total de R\$ 34.087,80 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos). TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (21831246000185) com os lotes: 29, 73 no valor total de R\$ 1.152,70 (um mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos). MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (34064557000108) com os lotes: 3, 27, 46, 66, 71, 72, 94, 103, 110, 181, 182, 183, 184 no valor total de R\$ 34.590,56 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 30, 31, 32, 65, 83, 84, 85, 95, 120 no valor total de R\$ 72.351,90 (setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (19031878000112) com os lotes: 171 no valor total de R\$ 1.347,00 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais). MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32421421000182) com os lotes: 58, 165 no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI (04880586000187) com os lotes: 117, 118, 119, 144 no valor total de R\$ 10.236,50 (dez mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14323297000130) com os lotes: 38 no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA (79733572000130) com os lotes: 109, 170 no valor total de R\$ 2.017,00 (dois mil e dezessete reais). ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. (40649293000157) com os lotes: 33, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 172, 173, 174, 175, 176 no valor total de R\$ 5.217,20 (cinco mil e duzentos e dezessete reais e vinte centavos). Com valor total: R\$ 323.042,48 (trezentos e vinte e três mil e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos); com desconto médio de 27,41%. Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 26 de junho de 2024.

JOÃO INACIO LAUFER
Prefeito



Poder Legislativo

Licitações

Contratos



Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná



EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.

CONTRATADA: ANNELESE ECKHARDT ALMEIDA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Compra nº 003/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: De acordo com o Requerimento protocolado sob nº 0178-2024 e o disposto nas cláusulas 5ª, do Contrato nº 003/2022, firmado em data de 01 de julho de 2022, e com fulcro no art.57, II, da Lei 8.666/93, o prazo contratual fica prorrogado por 12(doze) meses, de 01 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2025 e o valor mensal de R\$ 2.523,80 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais, oitenta centavos) e total contratual em R\$ 30.285,60 (trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais, sessenta centavos), para a Prestação de Cantina e Limpeza, de 20(vinte) horas semanais, na Câmara Municipal de Quatro Pontes.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas do Contrato nº 003/2022, não alteradas por este instrumento e/ou aditivos anteriores.

Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES

Pedrinho Aloisio Tonelli - Presidente



Poder Legislativo

Licitações

Contratos



Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná



EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.

CONTRATADA: LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Compra nº 005/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: De acordo com o Requerimento protocolado sob nº 0150-2024 e o disposto nas cláusulas 5ª e 8ª, do Contrato nº 003/2020, firmado em data de 27 de julho de 2020, e com fulcro no art.57, II, da Lei 8.666/93, o prazo contratual fica prorrogado por 12(doze) meses, de 01 de Agosto de 2024 a 31 de Julho de 2025 e o valor mensal de R\$ 4.103,55 (quatro mil, cento e três reais, cinquenta e cinco centavos) e total contratual em R\$ 49.242,60 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais, sessenta centavos), para a Prestação de Serviços de Recepção, de 40(quarenta) horas semanais, na Câmara Municipal de Quatro Pontes.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas do Contrato nº 003/2020, não alteradas por este instrumento e/ou aditivos anteriores.

Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES

Pedrinho Aloisio Tonelli - Presidente



Poder Legislativo

Licitações

Contratos



Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.

CONTRATADA: POSITIVO CONSTRUTORA LTDA – ME.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual conforme Requerimento apresentado (Protocolo nº 0181-2024), para Execução de conclusão dos serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, na Rua Gaspar Martins, nº 610, Centro, Quatro Pontes – PR, pelo prazo de 30(trinta) dias, até 30 de Julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Compra nº 003/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES

Pedrinho Aloisio Tonelli - Presidente



Poder Legislativo

Licitações

Contratos



Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.

CONTRATADA: ARLEN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Compra nº 002/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO E VALOR: Fica prorrogado o prazo contratual de execução dos serviços do Objeto 02 – Acompanhamento e fiscalização de execução das obras, conforme Requerimento (Protocolo nº 0184-2024), com novo prazo final de execução contratual em 31 de Julho de 2024 e acréscimo de valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao valor original do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas do Contrato nº 002/2023, não alteradas por este instrumento e/ou por termos aditivos anteriores.

Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES

Pedrinho Aloisio Tonelli - Presidente